

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, fundamentada no art. 30, inciso I, e Decreto Estadual nº 17.091/2016, publica ato de Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves Roussan - CEDECA, Organização da Sociedade Civil - CNPJ 40.594.376/0001-96, para execução do “Projeto de Atendimento Jurídico e Psicossocial às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência ” que visa garantir o apoio jurídico e psicossocial às crianças, adolescentes e as famílias das vítimas de violência sexual e homicídios, além de fortalecer o desenvolvimento das redes locais de promoção e defesa dos direitos deste mesmo público, na cidade de Salvador/Ba.

De acordo com o estabelecido no art. 30 da Lei nº 13.204/[2015](#): “A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público”:

I – No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II – Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III- quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A justificativa para esta proposta de dispensa fundamenta-se no inciso I do referido artigo, tendo em vista à imprescindibilidade da continuidade da prestação dos serviços consistente no atendimento às vítimas de abuso e exploração sexual que se encontram fragilizadas e suas famílias, consideradas as piores formas de violência cometida contra crianças e adolescentes para as quais a legislação exige proteção integral, até a conclusão do Processo do Chamamento Público Edital nº 001/2018 já publicizado.

O atendimento prestado pelo CEDECA estende-se também às famílias das vítimas de homicídios e outras formas de violência das comunidades de Salvador, possibilitando às crianças, adolescentes e famílias melhores condições para o seu desenvolvimento pessoal e social, a partir do atendimento jurídico e, especialmente, do atendimento psicossocial.

A metodologia de trabalho está voltada para a atuação em rede frente aos cenários de violações de direitos das crianças e adolescentes.

A escolha do Centro de Defesa da Criança e do Adolescentes Yves de Roussan-Ba. - CEDECA/BA dá-se: a) em função da sua expertise reconhecida no campo da proteção das violações dos direitos das crianças e adolescentes, sendo pioneira no atendimento jurídico e psicossocial às vítimas de violência sexual, na cidade do Salvador; b) pela execução do Projeto em pauta acumulando e consolidando experiência na execução da metodologia, demonstrando, assim, capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da Parceria; e c) por sua competência técnico-política comprovada para desenvolver intervenções baseadas na cooperação, na articulação intersetorial, interinstitucional no campo dos direitos humanos das crianças e adolescentes.

Salvador/Ba, 18 de abril de 2018.

Paulo Cezar Lisboa Cerqueira

Secretário